

<b>Processo Administrativo:</b>	<b>139-2024</b>
<b>Patrocinado:</b>	<b>Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Consórcio Construir</b>

**CONTRATO DE PATROCÍNIO ENTRE A SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ABAIXO INDICADO E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A. OU NA TABELA ACIMA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("Patrocinadora") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("Patrocinado"),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento do patrocínio descrito no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela Patrocinadora ("Manifestação de Interesse da Patrocinadora");

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento do patrocínio, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

CONSIDERANDO que o presente patrocínio acarretará a divulgação do nome ou marca da Patrocinadora na forma descrita no Anexo I;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Patrocínio ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste no patrocínio pela Patrocinadora ao Patrocinado, na forma descrita no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

2.1. O Patrocinado é o responsável pela adoção de todas as providências necessárias para a realização do evento ou atividade ora patrocinada, não cabendo à Patrocinadora qualquer incumbência ou responsabilidade sobre tal evento ou atividade.

2.2. O Patrocinado utilizará os materiais doados pela Patrocinadora exclusivamente para a realização do evento ou atividade descrita no Anexo I.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DO PATROCÍNIO**

3.1. A Patrocinadora entregará ao Patrocinado os itens indicados no Anexo I deste Contrato, na forma ali descrita.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e o seu término com o cumprimento das obrigações nele assumidas pelas Partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Infração contratual não sanada pela parte infratora, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação por escrito da outra parte, solicitando a regularização da prestação.

5.1.3. Qualquer questionamento legal ou judicial ou envolvimento do evento ou atividade ora patrocinados em problemas reputacionais, inclusive, mas não se limitando, problemas de compliance, legalidade, ambientais ou sociais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Patrocinado deverá providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do art. 91 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os materiais doados para realização do evento ou atividade descrita no Anexo I são ofertados pela Patrocinadora por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento.

7.2. O Patrocinado declara que aceita a doação dos itens a título de patrocínio em todos os seus termos e confirma a qualidade e a conformidade de tais bens.

7.3. Os itens doados a título de patrocínio serão recebidos com o ateste do gestor patrimonial responsável do Patrocinado, o qual se incumbirá de destiná-los ao responsável pela realização e execução do evento ou atividade a que se destina.

7.4. O Presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da Patrocinadora.

7.5. As Partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.6. A eventual tolerância, por qualquer das partes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela outra parte, constituirá mera liberalidade e não será considerado como novação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações da outra parte.

7.7. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, total ou parcialmente, senão com a anuência prévia e por escrito das partes, e as suas disposições obrigam as partes a eventuais sucessores, a qualquer título.

7.8. Qualquer alteração ao presente contrato deverá ser feita através de Instrumento Aditivo de Contrato, emitido em duas vias e que produzirá efeitos somente após ser assinado pelas partes contratantes.

7.9. A Patrocinadora deverá ter acesso imediato e irrestrito aos dados do evento ou atividade patrocinados, respeitado eventual dever de sigilo que pese sobre o Patrocinado.

7.10. A Patrocinadora se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

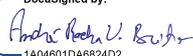
8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca (i) do município do Patrocinado, quando se tratar de uma Autoridade

Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

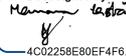
[Mucuri, 16 de Dezembro de 2024]

**SUZANO S.A**

DocuSigned by:  
  
1A04601DA6824D2...

Nome: André Rocha Vieira de Brito

RG: 412570653

DocuSigned by:  
  
4C02258E80EF4F6...

Nome: Mariana Nogueira Lisboa Pereira

RG: 476893585

**[Manrick Gregório Prates Teixeira]**  
**Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do**  
**Extremo Sul da Bahia**

Assinado por:  
  
677D0F740FC243E...

Nome: Manrick Gregório Prates Teixeira

RG: 321446951

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO I**

<b>Patrocínio</b>	<b>Buffet no valor de R\$ 7.000,00. O pagamento será feito diretamente ao fornecedor indicado, 49.325.233 Paula Patricia Santos Bandeira, inscrito no CNPJ. 49.325.233/0001-53</b>
<b>Evento ou atividade patrocinada</b>	<b>1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Sul da Bahia realizada em 13 de dezembro de 2024.</b>
<b>Contrapartida do Patrocínio</b>	<b>Divulgação da logomarca da SUZANO S/A, nas peças publicitárias do evento e divulgação da marca no circuito interno.</b>